

1. Nos Editais anteriores os inscritos na área de Direitos Humanos enquadrados nas medidas de inclusão social tinham isenção da taxa da Fuvest. Isso continua?

Sim. Isso continua e valerá para a prova de conhecimentos jurídicos. Para a prova de línguas, aplica-se a regra da eventual redução, nos termos do edital já publicado.

2. Diante do item 4.2.b, aqueles que forem portadores do título de mestre em área afim à pretendida (não em direito) não mais serão dispensados da prova dissertativa?

A dispensa da prova de conhecimentos jurídicos, para portador de título de mestre, exige que se trate de título de mestre em direito.

3. A prova de proficiência e o exame da fase inicial poderão ser utilizados em processos seletivos nos anos seguintes, caso o candidato não seja aprovado na fase final no processo seletivo referente ao ano letivo de 2018? Em caso afirmativo, por quanto anos esses exames seriam válidos?

Não há como afirmar desde já. Isso depende de decisão futura da CPG, ao elaborar as regras que disciplinarão o processo seletivo do ano seguinte. O atual edital não vincula a CPG quanto a regras a serem adotadas nos editais futuros.

4. Em que momento serão entregues os documentos probatórios de dispensa (relativos a línguas e a conhecimentos jurídicos). No processo seletivo anterior era entregue no ato da inscrição. Agora será na fase final?

Isso ocorrerá na inscrição para a fase final, junto à CPG, nos termos do item 8 do edital. Note-se que não há mais uma “inscrição” perante a CPG para a realização de provas de línguas ou de conhecimentos jurídicos, senão as respectivas inscrições perante a Fuvest. Ou seja, tendo feito as provas da Fuvest, ou estando delas dispensados, os candidatos inscrever-se-ão perante a CPG para a fase final e é nesse momento que (sendo o caso) apresentarão os documentos de dispensa das provas da Fuvest.

5. Para efeito de dispensa de prova de conhecimentos jurídicos, mediante título de mestre, a ata da defesa da dissertação já basta?

Não. Ainda que ainda não haja sido expedido o diploma propriamente dito, é necessário algum documento do programa de pós-graduação que certifique haver sido outorgado o título de mestre. Uma ata de defesa não basta, pois ainda há procedimentos de homologação para que o resultado da defesa signifique a outorga definitiva do título.

6. Como se habilitar para as medidas de inclusão social da área de Direitos Humanos?

No momento de inscrição para a fase final, nos termos do item 8, os interessados deverão declarar, em formulário próprio, sua situação no tocante aos tópicos (i) e (ii) do subitem 2.5. do Edital principal; e apresentar documentação comprobatória quanto ao tópico (iii).